

# Declaração de Compromisso

## - Relativa à Elegibilidade do Beneficiário e da Operação -

Artigo 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014<sup>1</sup>, de 27 de outubro, e alínea n) do artigo 5.º e artigo 6.º da Portaria n.º 57-B/2015<sup>2</sup>, de 27 de fevereiro. Subalíneas e), g) e h) do ponto 11.3 “Critérios específicos de elegibilidade das operações” do Aviso POSEUR - - - - .

**1 –** \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_ com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, sita em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, candidato ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) no âmbito do Aviso com o código POSEUR - - - - , inserido no Eixo Prioritário 1 “Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores” e na tipologia de intervenção “Eficiência energética nas infraestruturas públicas” declara, sob compromisso de honra, que cumpre os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Está legalmente constituído;
- b) Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Pode legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional e pela tipologia da operação e investimento a que se candidata;
- d) Possui, ou pode assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Tem a situação regularizada em matérias de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- f) Apresenta uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstra ter capacidade de financiamento da operação;
- g) Não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;

**2 –** Mais declara que não tem salários em atraso reportados à data de apresentação da candidatura, para efeitos do previsto na alínea n) do artigo 5.º e do artigo 6.º, ambos da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

**3 –** Mais declara que a operação candidata apenas incide sobre infraestruturas:

- a) Já existentes, de propriedade e utilização da Administração Pública, ou seja, cujo beneficiário da redução do consumo de energia seja a Administração Pública;
- b) Cujas intervenções não sejam obrigatórias por lei;
- c) Cujas intervenções não tenham beneficiado de cofinanciamento comunitário para a realização das tipologias de operação descritas no Aviso POSEUR - - - - nos últimos 10 anos.

**4 –** Mais declara que os documentos que instruem a candidatura estão em conformidade com os documentos que foram enviados à entidade competente para emissão de parecer, nos casos aplicáveis.

**5 –** Mais declara, no caso dos apoios a conceder aos investimentos assumirem a forma de subsídio reembolsável, que aceita em entregar à Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) a parte das poupanças energéticas líquidas anuais que vier a ser definida na avaliação da candidatura, bem como obter as devidas autorizações orçamentais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Alterado pelo Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro.

<sup>2</sup> Alterada pelas Portarias n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, n.º 238/2016, de 31 de agosto, n.º 124/2017, de 27 de março, n.º 260/2017, de 23 de agosto e n.º 325/2017, de 27 de outubro.